



CREFITO-9

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

**EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021**

**PREAMBULO**

A Comissão Permanente de Licitação do **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região**, denominado Crefito-9, CNPJ 00.577.473/0001-56, órgão público da Administração Indireta, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na sala Plenária do órgão, situada na Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 - Bairro Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78049-911, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações (CPL), Portaria nº 19/2021 de 15 de abril de 2021, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao objeto desta Tomada de Preços, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como demais regras deste edital, conforme segue:

**Licitação: Tomada de Preços Nº 01/2021**

**Processo Administrativo: 102.2020.006**

**Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO**

**Data e Hora da Abertura: 14 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.**

**Local: Sala Plenária, sito na Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 - Bairro Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78049-911.**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a **“Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras, para a realização de melhorias na sede do CREFITO-9, em Cuiabá/MT”**.

1.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas pelas rubricas 6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Estudo e Projeto de Engenharia e Arquitetura e 6.2.2.1.1.02.01.01.004 – Supervisão e Fiscalização de Obras.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal ou Cadastro de Fornecedores do Crefito-9. Portanto, o licitante que não estiver cadastrado no SICAF deverá estar cadastrado como fornecedor do Crefito-9, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e obrigatoriamente comprovar tal registro na habilitação jurídica.

**2.2 A participação é exclusiva às microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

2.3 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações ;
- e) Empresas que não estejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

## **2.3 - CREDENCIAMENTO**

2.3.1 - Para fins de credenciamento junto à CPL, o proponente poderá enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

2.3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local de abertura do certame.

2.3.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

2.3.4 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do **proponente** exibirá à **CPL** qualquer documento de identidade do credenciado e do sócio administrador da empresa, emitido por órgão público, juntamente com um original de instrumento procuratório (credenciamento), **com firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste certame ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

2.3.5 - **Para efetivação do Credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição** de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

2.3.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no **envelope nº 2 - Habilitação**.

2.4 - Os licitantes deverão apresentar no credenciamento Declaração de Enquadramento no Regime das Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte com reconhecimento de firma, de acordo com o ANEXO pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de registro no Conselho Profissional, bem como apresentar Certidão Emitida Pela Junta Comercial, comprovando sua situação de enquadramento.

## **3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br) ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da União, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

3.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@crefито9.org.br](mailto:licitacao@crefито9.org.br). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.5 A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolos do Crefito-9, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.6 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando o número da Modalidade Licitatória, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8 Os documentos apresentados no presente certame poderão ser originais ou cópias. As cópias apresentadas poderão ser autenticadas pelos membros da CPL, durante a sessão de abertura do certame, desde que o licitante apresente os documentos originais para verificação. Será dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet.

#### **4 DA VISITA TÉCNICA**

4.1 A visita técnica para conhecimento do local e estrutura que trata a execução dos trabalhos, é de caráter facultativo. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil ou Arquiteto, e se necessário também, Engenheiro Eletrecista pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.

4.2 A visita técnica será acompanhada pelo colaborador designado no agendamento que posteriormente, após efetivação da visita, elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao engenheiro representante da empresa.

4.3 A visita técnica se dará no endereço da sede do Crefito-9, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

4.4 A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 2 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pelo CREFITO-9.

4.5 O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto, apresentando declaração em conformidade com a constante no **ANEXO III** deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICO ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

## **5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser protocolados no setor de protocolo do Crefito-9, localizado na Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 - Bairro Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78049-911, até às 08:59 horas do dia 14 de Dezembro de 2021, em envelopes distintos, lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

**CREFITO-9  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021  
ABERTURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS.  
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO**

**CREFITO-9  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021  
ABERTURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS.  
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA**

5.2 Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, sendo que em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (reconhecido firma), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Crefito-9, devidamente atualizado ou Prova da Inscrição no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal.





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

6.1.6 Cópia da Cédula de Identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso, bem como, do representante legal da firma signatária da proposta. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, com o competente instrumento de procuração público ou particular e munido de sua cédula de identidade.

## **6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.1 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666/1993, as seguintes documentações:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do corrente ano, com atividade compatível com o objeto deste certame;

**b)** Certidão de Regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;

**d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;

**e)** Certidão de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação;

e.1) A referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais .

**f)** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na realização da licitação;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou Certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.1.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emissor.

6.2.1.2 As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

6.2.1.3 Figuram como exceções, as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

6.2.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.1.5 A empresa que apresentar algum vício ou defeito em sua documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista, deverá ser habilitada "sob condição".



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

6.2.1.5.1 Caso a habilitada “sob condição” seja a melhor classificada na fase de julgamento das propostas, então será concedido prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido justificado da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

### 6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de encerramento.

d) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, letra "c".

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.3.3 A boa situação financeira da empresa será atestada por contabilista e também comprovada pela apresentação de laudo contábil, elaborado pelo profissional competente, de acordo com a Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, sendo avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.4 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, considerados os riscos para Administração, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total do serviço.

6.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Protestos expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

### 6.4 REGULARIDADE SOCIAL





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

6.4.1 Declaração, de acordo com o **ANEXO V**, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

## 6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Registro da licitante no CREA ou CAU da região da sede da empresa;

6.5.2 Relação dos profissionais de Engenharia Civil e/ou Arquitetura, Elétrica, de nível superior que fazem parte do quadro técnico da licitante.

6.5.2.1 A relação deve apresentar no mínimo um profissional de Engenharia Civil e/ou Arquiteto com Certidão de Acervo Técnico que englobe a execução de projetos de construção e reforma de prédios com porte mínimo de 200 m²;

6.5.3 Indicação do Responsável Técnico da licitante pela elaboração dos projetos de Engenharia Civil, e Arquitetura;

6.5.4 Indicação do Responsável Técnico pelos projetos de Engenharia Elétrica e pela fiscalização da implantação e projeto da usina fotovoltaica;

6.5.5 A comprovação do registro dos profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da jurisdição, deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato da execução do serviço ([Súmula TCU 272](#)).

6.5.6 Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica, assim entendido o responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.5.7 Declaração de compromisso do licitante de que terá posse ou disponibilidade de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços no prazo estipulado;

6.5.8 Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada (**ANEXO III**), e no caso de ter realizado a visita técnica, o respectivo Atestado de Visita Técnica expedido pelo colaborador indicado pelo Crefito-9, que trata o item 4 do presente edital.

6.5.9 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.

6.5.10 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução dos serviços executados.

6.5.11 Os responsáveis técnicos indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, desde que comprovada sua vinculação com o licitante, até a assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

6.5.12 O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

6.5.13 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

6.5.14 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, preferencialmente em papel timbrado, contendo a identificação da empresa licitante (razão social e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal e engenheiro responsável, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme modelo **ANEXO IV**.
- b) Preço global em algarismos e por extenso, observando os valores máximos admitidos;
- c) Se houver divergência entre o valor discriminado do item e o valor total global do LOTE, a empresa estará automaticamente desclassificada.
- d) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma; entretanto, as propostas que não constarem prazo de validade expresse, ficarão vinculadas ao prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- e) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra;

7.2 O preço máximo admitido para o objeto referente ao Lote Único é de **R\$ 52.289,47 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

7.3 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no modelo **Anexo IV**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.4 Não será aceita proposta parcial (inferior) em relação ao objeto licitado.

7.5 Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

- I. Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes documentos relativos à habilitação e as propostas de preços, da qual será lavrada ata circunstanciada;
- II. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação novos proponentes.
- III. Primeiramente, após o credenciamento e identificação dos representantes na sessão pública, a CPL recolherá os envelopes lacrados e rubricados em seus respectivos fechos por cada interessado;
- IV. A Comissão Permanente de Licitações verificará e aporá a rubrica nos fechos dos envelopes certificando que estão lacrados, repassando aos concorrentes para que procedam a verificação do lacre e dos fechos, sendo facultativo a rubrica nos techos;
- V. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações realizará a abertura dos envelopes de habilitação, aporá visto em cada documento, realizando a respectiva análise quanto ao atendimento do edital, repassando para que cada licitante tenha acesso ao documento para análise, podendo de forma facultativa apor o visto;
- VI. Exercendo de sua competência, decidirá sobre a habilitação ou não dos concorrentes, podendo ser considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- VII. Será devolvido o envelope de proposta, ainda lacrado, à empresa que for inabilitada; Caso haja recurso, respeitar-se-à o prazo devido para tal procedimento.
- VIII. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados durante a análise dos documentos, ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.
- IX. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes de proposta de preços, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- X. A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital.

8.2 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, as condições de **MENOR PREÇO POR LOTE**, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Crefito-9

8.3 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

8.4.1 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores orçados pela Administração constante no Edital desta Licitação.

8.4.2 Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

8.5 Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores.

8.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

8.7 Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8 O Crefito-9 poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.9 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação, nos termos do artigo 48, § 3º da lei 8.666/93.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO**

9.1 Os atos administrativos praticado no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à autoridade máxima do órgão, para fins de adjudicação e homologação da Licitação.

10.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo de execução do objeto, será contado da data da emissão da ordem de serviço, cuja vigência será de acordo com a execução prevista no Contrato.





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

10.3 O licitante vencedor, como condição para assinatura do Contrato, deverá prestar garantia, no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, na modalidade seguro-garantia;

## **11 DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Tomada de Preços;

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes, os membros e Gerente de Assuntos Jurídicos da Comissão Permanente de Licitações;

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o serviço licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

11.7 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação;

11.8 Ao Presidente fica assegurado o direito de, no interesse do Crefito-9, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

11.9 Aplica -se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

11.10 O presente Edital poderá ser retirado no site oficial do órgão, [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br).

### **11.11 Anexos a este Edital:**

- **Anexo I: Projeto Básico;**
- **Anexo II: Modelo de Credenciamento;**
- **Anexo III: Declaração de conhecimento dos locais e condições;**
- **Anexo IV: Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;**
- **Anexo V: Modelo de Proposta;**
- **Anexo VI - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar Nº. 123/2006**
- **Anexo VII: Minuta de Contrato.**



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de Anteprojeto, Projeto Executivos e Complementares, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras, para a realização de melhorias do Prédio Sede do CREFITO-9, em Cuiabá/MT.

1.1.1 Para auxílio na formulação da proposta as contas de energia das unidades consumidoras do CREFITO-9 e os projetos arquitetônicos estão anexados à este projeto conforme indicado na alínea c do anexo I A);

**2. LOCAL**

2.1 Ocupação – Sede do CREFITO-9.

Cerca de 300m<sup>2</sup> de área construída, em terreno com área total de 700m<sup>2</sup>.

Localidade: Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - pavimento térreo.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**a) Interesses do CREFITO-9:**

- Construção de sala (sala da presidência/diretoria);
- Modificações e adaptações que compreende a recepção principal da sede CREFITO-9;
- Modificações e adaptações na sala de reuniões do CREFITO-9;
- Pavimentação da área externa do prédio, construção de calçadas com vagas para estacionamento, com planejamento paisagístico;
- Cercamento da área que compreende a sede do Crefito-9, e implantações de portão de acesso para garantir a segurança do prédio;
- Contenção, muro de arrimo, do terreno da sede do CREFITO-9;
- Implantação de uma Usina de Produção de Energia Fotovoltaica para alimentar o prédio sede do CREFITO-9;
- Redistribuição do quadro geral elétrico, com a reinstalação do atual nobreak;
- Redistribuição, cabeamento estruturado de dados e telefonia.

**b) Anteprojeto**

- Reunião com o cliente para definição do cronograma e programa de necessidades;
- Levantamento cadastral do espaço físico no local;
- Levantamento de dados pertinentes à elaboração do projeto;
- Graficação da Planta/Layout, com dimensões e especificações necessárias;

**b) Projeto Arquitetônico Executivo**

- Planta baixa executiva determinando dimensão de vãos, esquadrias, trechos a demolir/construir, acabamentos e outros;
- Cortes indicando aberturas, alturas dos vãos e materiais de acabamento e outros;
- Planta baixa com marcação dos pontos elétricos, luminárias, telefonia, ar condicionado, lógica e outros que comprovadamente necessários;
- Designer e layout externo do prédio (fachada);
- Determinação de pontos hidráulicos e sanitários;
- Determinação dos ambientes climatizados e ventilados;

**ANEXO – I - PROJETO BÁSICO**





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

- Plantas-baixas de layout de mobiliário e equipamentos com indicação de materiais de construção, acabamentos, dimensões específicas;
  - Detalhamento de esquadrias internas e externas;
  - Detalhamento de pisos e forro;
  - Acompanhamento e compatibilização dos projetos complementares de engenharia e consultorias especializadas;
  - Conceituação do ambiente de trabalho;
  - Layout interno dos ambientes.
  - Sugestão e detalhamento do mobiliário fixo para execução sob medidas;
  - Sugestão do mobiliário solto;
  - Revestimentos;
  - Especificação de luminárias;
  - Detalhamentos de revestimento e especificação da pintura/cores e materiais;
  - Detalhamento dos demais itens necessários para execução do projeto.
  - Perspectiva eletrônica esquemática.
- c) **Projeto Complementares de Engenharia**
- Projeto de instalações elétricas e lógica;
  - Projeto Hidráulico;
  - Projeto de luminotécnico e cenográfica;
  - Projeto de Aclimação (ar condicionado);
  - Projeto de Sinalização e combate a incêndio;
  - Compatibilização entre projetos Arquitetônico e Complementares.
  - Projeto de Implantação de Usina de Produção de Energia Fotovoltaica para alimentação do prédio sede do CREFITO-9 com a devida aprovação da empresa concessionária de energia
- d) **Planilha Orçamentária e Caderno de Encargos**
- Memorial Descritivo, com Planilha de quantitativos dos materiais, memória de cálculo.
- e) **Aprovação dos projetos nos órgãos competentes.**
- f) **Assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras**
- Acompanhar, assessorar os processos administrativos de contratação da empresa que executará os respectivos projetos;
  - Supervisionar e Assessorar a Fiscalização da execução da obra que tratam os respectivos projetos;
  - Aprovação do “AS BUILT” e emissão do habite-se no órgão competente

#### **4- APRESENTAÇÃO**

- 4.1 O Projeto será apresentado em Auto Cad, ou ferramenta mais utilizada pela mercado para aplicação em Projetos de Arquitetura e Engenharia.

#### **5- PRAZOS**

5.1 O prazo de entrega do Projeto é de:

5.1.1 **Anteprojeto:** até 30 dias posteriormente ao aceite do Levantamento Cadastral pelo Contratante.

5.1.2 **Projeto, incluso arquitetônico, executivo e detalhamento de interiores:**

- a) Será de até 30 dias após aceite do Anteprojeto pelo Contratante;
- b) Será de até 30 dias após aprovação do Arquitetônico Executivo pelo Contratante;



CREFITO-9

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

- 5.1.2.1 A prorrogação dos prazos acima ocorrerão apenas uma vez por igual período e se dará mediante solicitação justificada do projetista, que será analisada pelo Crefito-9 caso a acaso.
- 5.1.3 **Planilha Orçamentaria e Encargos:** 30 dias após confirmação dos quantitativos finais de cada projeto.
- 5.1.4 **Valor Estimado:** valor estimado médio de **R\$ 52.289,47** (cinquenta e dois mil duzentos oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para sua execução total.
- 5.1.5 **Justificativa:** Elaborar Projetos, dentre eles, Arquitetônico, Executivo, a fim de contemplar os elementos necessários à realização das modificações internas da sede do Crefito-9, área externa compreendendo o estacionamento e área verde, e implantação de uma usina fotovoltaica, com nível de detalhamento e precisão para a execução concreta do serviço.
- 5.1.6 **Classificação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Estudo e Projeto de Engenharia e Arquitetura e 6.2.2.1.1.02.01.01.004 – Supervisão e Fiscalização de Obras.
- 5.1.7 **Local de Entrega da Nota Fiscal:** CREFITO-9- Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

### 6- CRONOGRAMA E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor do presente contrato será pago de acordo com o percentual das seguintes etapas:
- 10% na entrega do Anteprojeto e Projeto Arquitetônico Executivo;
  - 40% na entrega dos Projetos Complementares e Planilha Orçamentaria e encargos;
  - 25% após escolha do executor da obra para etapa de assessoramento;
  - 25% durante a execução da obra para a etapa de fiscalização.
- 6.1.1 O recebimento indicado na “letra b” referente a entrega dos Projetos Complementares e Planilha Orçamentária e encargos será realizado após a aprovação dos projetos nos órgãos competentes.
- 6.1.2 O recebimento indicado na “letra d” ocorrerá após a aprovação do “AS Built” e emissão do habite-se ou documento análogo no órgão competente.
- 6.2 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
- 6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

6.3 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,0001644$$

365

365

## 7- OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração do CREFITO-9, obrigando-se, especialmente, à:

- Cumprir as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Cumprir a orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou pessoas em decorrência da execução dos serviços;
- Executar com eficiência, qualidade e responsabilidade os serviços exigidos pelo CREFITO-9, por uma equipe de pessoal idôneo e tecnicamente capacitado;
- Prestar todos os serviços descritos no contrato que será assinado, devendo a CONTRATADA comparecer na sede do CREFITO-9 para reuniões e/ou prestar informações necessárias, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE;



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

- f) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de jurídicos de natureza trabalhista, arcando com todas as despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições, impostos, taxas, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;
  - g) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência de prestação de serviços, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - h) Fornecer um jogo completo de cópias do Projeto Arquitetônico Executivo e Projeto Complementares concluído;
  - i) Disponibilizar os arquivos digitais em formato PDF, DWG e Autocad, se solicitado;
  - j) Realizar a fiscalização técnica da reforma;
  - k) Respeitar o programa de necessidades da solução arquitetônica, as exigências de normativas pertinentes, bem como as solicitações da equipe técnica do cliente.
  - l) Emitir o Registro de Responsabilidade Técnica do Projeto (R.R.T) e as Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de cada projeto de engenharia e planilha orçamentaria.
- §1º A CONTRATADA fica compelido a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto do Contrato através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- b) Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Sexta, deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**8. DA ELABORAÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

- 8.1 Adriano Modesto Cância, Setor de Compras, Agente Administrativo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº 23/2021 de 15 de abril de 2021.

**9. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO**

- 9.1 A aprovação do presente Projeto Básico se dará pela Presidente do CREFITO-9 e pelo Diretor Tesoureiro, Ordenador de Despesas Secundário do Crefito-9, designado pela Portaria nº 56 de 04 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, para procedimento Licitatório.





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

**ANEXO I A – DO PROJETO BÁSICO**

**VALORES DE REFERÊNCIA DO MERCADO**

**a) A origem dos preços:**

A pesquisa de mercado, foi realizado com empresas e profissionais do Estado de Mato Grosso, que trabalham com a atividade de desenvolvimento de projetos de engenharia e/ou arquitetura e também de engenharia elétrica. Para elaboração dos orçamentos, foi colocado como facultativa a visita técnica a sede do CREFITO-9.

**b) Dos preços obtidos:**

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA E SUPERVISÃO DE OBRAS	R\$ 52.289,47
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)</b>	

c) Para auxílio na formulação da proposta, serão anexados ao projeto básico as contas de energia das unidades consumidoras do CREFITO-9 e também os projetos arquitetônicos da sua sede em Cuiabá-MT.

**ANEXO – I - PROJETO BÁSICO**



CREFITO-9

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

**ANEXO - II - CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Tomada de Preços 01/2021

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CREFITO-9**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o ..... nº ..... vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) ..... Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preços nº. 01/2021 em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida  
(nome do representante da empresa)

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.**

**ANEXO - II**





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

**ANEXO - III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

Tomada de Preços 01/2021

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no edital de Tomada de Preços 01/2021 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

**ANEXO - III**



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

## **ANEXO – IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Tomada de Preços 01/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



**ANEXO - IV**





CREFITO-9

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

**ANEXO – V – MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**Tomada de Preço nº 01/2021**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras, para a realização de melhorias na sede do CREFITO-9, em Cuiabá/MT, conforme Anexo I - Projeto Básico.**

**Razão Social:**

**CNPJ N.º**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Representante Credenciado pela Empresa:**

**Documento de Identidade:**

**CPF:**

**Cidade:**

**Telefone:**

**UF:**

ITEM	Descrição	Valor
1	Elaboração de Anteprojeto, Projeto Arquitetônico e Executivo da Obra.	R\$
2	Elaboração de Projetos Complementares e Planilha Orçamentaria e encargos.	R\$
3	Assessoria técnica especializada e apoio na etapa de escolha do executor da obra.	R\$
4	Supervisão e fiscalização das obras.	R\$
TOTAL DA PROPOSTA		R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO**

[ ] Declaro que tomei ciência e estou de acordo com os termos estabelecidos no Edital da **Tomada de Preço nº XX/2021** e seus respectivos Anexos;

[ ] Declaro expressamente que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas a sua execução;

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Cuiabá , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante da empresa)



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_,  
portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
(a) \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de participação na **Tomada de  
Preços Nº 01/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, separadamente  
dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação conforme  
previsto Lei Complementar nº 123/2006.





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**ANTEPROJETOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS EXECUTIVOS**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região e a empresa xxxxx

**O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO**, entidade de Fiscalização da Profissão de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, instituído pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, com sede na Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, **CNPJ n.º 00.577.473/0001-56**, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representada pelo seu Presidente **xxxxxxx**, xxxxxx, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx, CPF n.º xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **xxxxx** devidamente inscrita no CNPJ n.º xxxxx sediada na xxxx, no bairro xxxx, na cidade de xxxx representada pelo seu representante legal **xxxxxxx** CPF n.º xxxx residente e domiciliado xxxxxx, na cidade de xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, com base na Tomada de Preço nº 01/2021 e Anexos, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras, para a realização de melhorias na sede do CREFITO-9, em Cuiabá/MT, conforme Anexo I Projeto Básico.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato é firmado através de processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 22, III e § 3º, aplicáveis à execução deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

I - Constituem parte integrante do contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Tomada de Preço nº 01/2021 e seus Anexos.
- b) Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

II - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

III - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

IV - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

V - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxx, sendo:

- a) 10% na entrega do Anteprojeto e Projetos, Arquitetônico e Executivo da Obra;
- b) 40% na entrega dos Projetos Complementares e Planilha Orçamentaria e encargos;
- c) 25% após escolha do executor da obra para etapa de assessoramento;
- d) 25% durante a execução da obra, referentes a etapa de fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O valor contratual poderá ser reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/ IBGE).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma aprovado, a contratada protocolizará no CREFITO-9, Nota Fiscal que, após devidamente atestado e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

§1º As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal; Certidão Negativa Previdenciária; Certidão Negativa junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

§2º A nota fiscal será emitida em favor do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO – CREFITO-9 – CNPJ 00.577.473/0001-56, inscrição estadual: Isento – Endereço: Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT;

§3º O licitante procederá no documento fiscal o destaque da retenção dos tributos incidentes sobre o objeto licitado, nos termos da legislação em vigor (IN SRF Nº 1234 de 11/01/2012). Não havendo incidência tributária, deverá o licitante preencher um dos anexos constantes na referida IN e juntar quaisquer outros documentos exigidos pela mesma, que deverão ser entregues juntamente com o documento fiscal, conforme enquadramento do licitante.

§4º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

§5º Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

§6º Caso o CREFITO-9 não cumpra o prazo estipulado no caput, pagará à contratada multa diária de 1% não ultrapassando o limite de 10% do valor do contrato, proporcionalmente aos dias de atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às contas das dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Estudo e Projeto de Engenharia e Arquitetura e 6.2.2.1.1.02.01.01.004 – Supervisão e Fiscalização de Obras.

6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Estudo e Projeto de Engenharia e Arquitetura e 6.2.2.1.1.02.01.01.004 – Supervisão e Fiscalização de Obras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 meses, nos termos da Lei 8.666/93, por decisão do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**I - Constituem motivos para rescisão do contrato:**

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), excetuando os casos em que a CONTRATADA formalizar interesse em continuar prestando os serviços;



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

- n)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**II - A rescisão deste contrato poderá ser:**

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, Inciso I, Letra "e", da Lei de Licitações.
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente.

**Único:** A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - O não cumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor faturado mensalmente, limitada a 10% (dez por cento) deste.

II - A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas nas alíneas a), b), c), e d), sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

II - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§1º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b".





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

§2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d"), somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

§3º As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:**

- a) Receber o objeto do Contrato através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- b) Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Sexta, deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**II - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração do CREFITO-9, obrigando-se, especialmente, à:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas no TOMADA DE PREÇO nº XX/20XX;
- b) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- c) Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou pessoas em decorrência da execução dos serviços;
- d) Executar com eficiência, qualidade e responsabilidade s serviços exigidos pelo CREFITO-9, por uma equipe de pessoal idôneo e tecnicamente capacitado;
- e) Prestar todos os serviços descritos no contrato que será assinado, devendo a CONTRATADA comparecer na sede do CREFITO-9 para reuniões e/ou prestar informações necessárias, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de jurídicos de natureza trabalhista, arcando com todas as despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições, impostos, taxas, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;
- g) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência de prestação de serviços, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- h) Fornecer um jogo completo de cópias do Projeto Arquitetônico Executivo e Projeto Complementares concluído;
- i) Disponibilizar os arquivos digitais em formato PDF, DWG e Autocad, se solicitado;
- j) Realizar a fiscalização técnica da reforma;



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

k) Respeitar o programa de necessidades da solução arquitetônica, as exigências de normativas pertinentes, bem como as solicitações da equipe técnica do cliente.

l) Emitir o Registro de Responsabilidade Técnica do Projeto Arquitetônico (R.R.T) e as Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de cada projeto de engenharia e planilha orçamentaria.

§1º A CONTRATADA fica compelido a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O colaborador responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato é o designado na Portaria Nº (\_\_\_\_) anexo a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do CREFITO-9.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados e arquivado no Setor de Compras deste Conselho, conforme dispõe o Artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, XXX de XXXX de 2021

xxxxxxx

**Representante / Sócio Proprietário da Contratada**

xxxxxxx

**Presidente do CREFITO-9**





**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

---

**Testemunhas:**